

Camocim de São Félix, 11 de abril de 2023.

OFÍCIO GP/PM/Nº 055/2023

Ass.: Encaminhamento de PROJETO DE LEI Nº 004/2023, que dispõe sobre o reajuste dos valores dos vencimentos base dos professores efetivos do Município de Camocim de São Félix, em alteração do valor da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 608/2022, de 29 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando lhe cordialmente, vimos, pelo presente, encaminhar Projeto de Lei que visa promover “reajuste dos valores dos vencimentos base dos professores efetivos do Município de Camocim de São Félix, em alteração do valor da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 604/2022, de 29 de abril de 2022”.

Em face à relevância da matéria e necessidade de pagamento reajustado de remunerações a partir do presente mês (com efeito retroativo a de abril de 2023), conforme acordo com a categoria, pugna pela apreciação do texto substitutivo do PROJETO DE LEI Nº 004/2023, **com tramitação em regime de urgência.**

Nestes termos, antecipamos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,



GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.

VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

Recebido: 12/04/2023

HS: 10:06



Vandelson Manoel dos Santos
Presidente

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CPF: 105.239.744-18 Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

PROJETO DE LEI Nº 004/2023

Dispõe sobre *reajuste dos valores dos vencimentos base dos professores efetivos do Município de Camocim de São Félix, em alteração do valor da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 604/2022, de 29 de abril de 2022*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** o referido Projeto de Lei nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica determinado reajuste geral dos valores dos vencimentos base dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Camocim de São Félix, que passarão a vigorar em consonância com o Anexo Único e demais disposições da presente lei, em alteração dos valores fixados na tabela I anexa à Lei Municipal nº 604/2022, de 29 de abril de 2022.

§ 1º - Os valores previstos no Anexo Único correspondem aos vencimentos de professores com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula mensais, devendo ser pago proporcionalmente aos professores que desempenhem carga-horária inferior.

§ 2º - Em respeito à Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008 e adotando-se como referência o valor do piso estabelecido na Portaria nº 017, de 16 de janeiro de 2023, é fixado em R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinquenta e cinco centavos), o valor mínimo de vencimentos abaixo do qual nenhum ocupante do cargo de Professor da rede pública municipal de ensino de Camocim de São Félix, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula mensais, poderá receber mensalmente, devendo este valor mínimo ser observado, independentemente do enquadramento no Anexo Único da presente lei.

§ 3º - O disposto neste artigo possui efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2023.

§ 4º - A implementação do valor do piso fixado no § 2º deste artigo poderá, caso necessário operacionalmente, ser provida mediante “complementação de vencimentos”, sem prejuízo à consideração global da unicidade dos vencimentos.

§ 5º - Nas alterações dos valores de vencimentos promovidas no Anexo Único, os acréscimos de 3% de um nível para outro e de 10% de uma categoria para outra passam a ser computados tendo-se como base de cálculo o valor dos vencimentos do respectivo nível ou categoria antecedente.



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

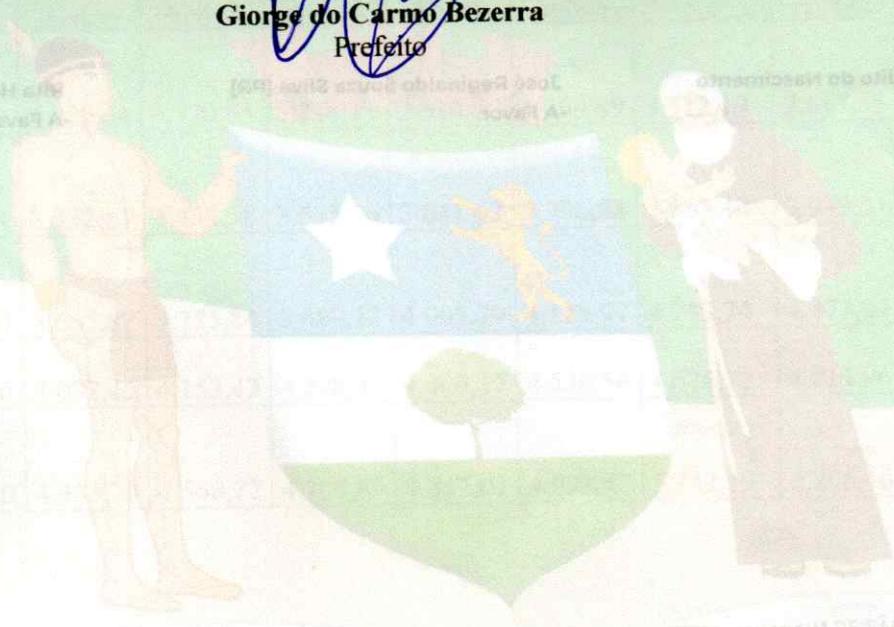
Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 608/2022, de 29 de abril de 2022, passando a se disciplinar pela presente lei os pagamentos remuneratórios e de vencimentos dos ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Camocim de São Félix.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 11 de abril de 2023.



George do Carmo Bezerra
Prefeito



LEI ESTADUAL N. 1818

29-12-1953

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023

(Tabela de Vencimentos Base dos Professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Camocim de São Félix, em alteração dos valores fixados na tabela I anexa à Lei Municipal nº 608/2022)

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CATEGORIA	DE ATÉ 05 ANOS	DE 06 ATÉ 10 ANOS	DE 11 ATÉ 15 ANOS	DE 16 ATÉ 20 ANOS	DE 21 ATÉ 25 ANOS	DE 26 ATÉ 30 ANOS	DE 31 ATÉ 35 ANOS	DE 36 ATÉ 40 ANOS	DE 41 ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS
PROFISSIONAL COM APENAS NORMAL MEDIO	2.941,40	3.029,64	3.120,53	3.214,15	3.310,57	3.409,89	3.512,19	3.617,55	3.726,08	3.837,86
PROFISSIONAL COM LICENCIATURA	3.235,54	3.332,61	3.432,58	3.535,56	3.641,63	3.750,88	3.863,40	3.979,31	4.098,69	4.221,65
PROFISSIONAL DO ESPECIALIZAÇÃO	3.559,09	3.665,87	3.775,84	3.889,12	4.005,79	4.125,97	4.249,74	4.377,24	4.508,55	4.643,81
PROFISSIONAL COM MESTRADO	3.915,00	4.032,45	4.153,43	4.278,03	4.406,37	4.538,56	4.674,72	4.814,96	4.959,41	5.108,19
PROFISSIONAL COM DOUTORADO	4.306,50	4.435,70	4.568,77	4.705,83	4.847,01	4.992,42	5.142,19	5.296,46	5.455,35	5.619,01

LEI ESTADUAL N. 1816
29-12-1953



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

MENSAGEM

Ao Ilmo.

Sr. VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Camocim de São Félix
Camocim de São Félix – PE

Ref. Encaminha Projeto de lei que promove reajuste dos valores dos vencimentos base dos professores efetivos do Município de Camocim de São Félix, em alteração do valor da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 608/2022, de 29 de abril de 2022.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O projeto ora submetido à deliberação desta respeitável Casa Legiferante destina-se a promover **reajuste dos valores dos vencimentos base dos professores efetivos do Município de Camocim de São Félix, em alteração do valor da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 608/2022, de 29 de abril de 2022**, que dispõe sobre *reajuste dos valores dos vencimentos base dos professores efetivos do Município de Camocim de São Félix*.

Trata-se de passo seguinte à Lei Municipal “*reajuste dos valores dos vencimentos base dos professores efetivos do Município de Camocim de São Félix, em alteração do valor da Tabela I anexa à lei municipal 608/2022, que dispõe sobre “o reajuste dos valores dos vencimentos base dos professores efetivos do Município de Camocim de São Félix, em alteração do valor da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 608/2023, de 29 de abril de 2022”*”.

Sendo assim, considerando o elevado interesse social subjacente ao presente projeto esperamos poder contar com o valioso apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei, solicitando seja ao processamento e aprovação do mesmo atribuído REGIME DE URGÊNCIA.

Cordialmente,



George do Carmo Bezerra
Prefeito

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO